

Nota sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e o **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)** orientam sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que trata da responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Na oportunidade, **as entidades esclarecem** que a presente norma é clara ao determinar que os recursos destinados aos pagamentos do vencimento dos ACS e dos ACE são de responsabilidade da União (§ 9º, art. 198) e serão repassados aos municípios.

Nesse sentido, **os governantes locais devem aguardar** a consignação no Orçamento Geral da União, que será realizada com dotação própria e exclusiva (§ 8º, art. 198) aos Fundos Municipais. Essa medida ainda depende de publicação de portaria do Ministério da Saúde, para somente após serem efetuados os repasses financeiros para sustentar as novas remunerações aos ACS e ACE.

27 de maio de 2022.

Frente Nacional de Prefeitos

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde